

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO Nº 59513.000037/2022-14

Aos 26 dias de Julho do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0040-32, neste ato representada pelo Sr. HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO, Superintendente da 11ª Superintendência da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 067129, expedida pela PTC/AP, e do CPF 466.439.662-72, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 03/02/2022, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2022, para a Contratação dos Serviços de Vigilância Armada para a 11ª Superintendência, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 19 de Julho de 2022, seção 3, p. 32 e, homologado pela Comitê de Gestão Executiva, por meio da Resolução nº 25, de 26 de Julho de 2022, constante do Processo nº 59513.000037/2022-14, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, 00.865.761/0001-06, Av. Pedro Miranda, nº 1102, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-022 – Belém/PA, (091) 3204-5000, e-mail: contato@eliteseguranca.com, representada por seu representante legal, Leandro José Pereira Macedo, residente e domiciliado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 880 – Ed. City Bay – AP 2100, Umarizal 66.050-4000, Belém/PA, RG nº 10.160 OAB/PA, CPF nº 297.959.662 – 00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1	Posto - Armado 12x36, 24 h, 4 vigilantes - área de atuação: Amapá.	5	R\$ 280.825,11	R\$ 1.404.125,54

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



End.: Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 1029 – Jesus de Nazaré - CEP 68908-115 – Macapá/AP -



www.codevasf.gov.br e-mail: 11a.licitacao@codevasf.gov.br

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços resultante da licitante apenas os órgãos participantes.

2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2022 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 17 do Edital nº 01/2022**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 22 do Edital nº 01/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2022, seus anexos, e a proposta da empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI vencedora do certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá/AP, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2022.

HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO

Superintendente da 11ª Superintendência da Codevasf

Leandro José Pereira Macedo

EMPRESA: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI

